



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatu.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatui.sp.gov.br

Vereador Ronaldo José da Mota

PARECER CONTRARIO EM SEPARADO

Ref: Projeto de Lei 021/19 (autoria do legislativo)

Verificado o Projeto de Lei 021/19 de autoria do Legislativo que altera o caput do artigo 106 e acrescenta dois parágrafos no mesmo artigo da Lei Ordinária nº 4.400, porém, ao submeter-me a leitura do artigo 13 da Lei 3.706/2005 que foi alterado pelo projeto de Lei 032/18 do Executivo com 02 emendas ficando com a seguinte redação:

Art 13 da Lei Municipal 3.706 de 02 de Agosto de 2005

Parágrafo primeiro: O servidor público no exercício da Presidência do Sindicato poderá solicitar 03(três) servidores públicos exclusivamente para a função de diretores, percebendo os salários e vantagens do cargo de origem;

Parágrafo segundo: O servidor público municipal, que encontra-se afastado por esta referida Lei e ocupa o cargo de Diretor do Sindicato dos Servidores Publico Municipal, somente poderá retornar ao seu cargo de origem, desde que solicitado pela Prefeitura ou colocado à disposição pela Presidência do Sindicato, comunicando com 30(trinta) dias de antecedência ao departamento responsável

Portanto o parágrafo 3º do Projeto de Lei 021/19 de autoria do Legislativo está conflitante com o que versa o Art 13 da Lei Municipal 3.706 de 02 de Agosto de 2005 do executivo acima citada, sendo essa a minha justificativa para o VOTO CONTRÁRIO ao Parecer dessa comissão.


Ronaldo José da Mota
vereador

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”